



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 69 - Ano I

DECRETO nº. 002/2015 De 09 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre: Reajuste a Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Contratados, Aposentados e Pensionistas.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º.- Reajusta de acordo com a Lei nº. 2.305/2014, em 6,23% (seis virgula vinte e três por cento) a tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Contratados, Aposentados e Pensionistas desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, conforme anexos I,II,III,IV e V, integrantes a este Decreto.

Art. 2º.- Este Decreto tem efeito a 1º de janeiro de 2015 e será publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 09 de janeiro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 003, de 09 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre: "Data prevista para o pagamento do IPTU/2015".

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A data para o pagamento da cota única, com desconto de 5% (cinco por cento) do IPTU/2015, fica para o dia 20 de março de 2015.

Artigo 2º - Para o pagamento parcelado ficam mantidas as datas constantes do carnê.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 09 de janeiro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

PORTARIA 012 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Permanente de Licitações deste município, e dá outras providências.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

1º - Ficam NOMEADOS, o Sr. Thiago de Freitas Paolinetti Losasso, Chefe do Gabinete Administrativo Financeiro – cargo em comissão, o Sr. Mauro Aparecido dos Santos, Coordenador Transporte Especial- cargo efetivo, Sr. Enrico Tadeu Ventura – Fiscal – cargo efetivo, Tamiris Cristina da Costa, Assessor Pleno do CRAS – cargo em comissão, Francisco das Chagas Mesquita Justino, Assessor de Eventos da Cultura, - cargo em comissão, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão

Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal nº 1.500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 010/2015 De 06 de janeiro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, REMOVE de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o Sr. MARCELO DE MOURA MADEIRA, RG: 13.152.698-4, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria de Obras, Serviços, Habitação e Planejamento para a Secretaria da Saúde.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de janeiro de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal**



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 69 - Ano I

DECRETO nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no exercício de 2015, e dá outras providências.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem prejuízo à população.

DECRETA

Art.1º No exercício de 2015 e janeiro de 2016, de acordo com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I - FERIADOS NACIONAIS

21 de abril de 2015	Segunda-Feira	Tiradentes
01 de maio de 2015	Sexta-Feira	Dia do Trabalho
07 de setembro de 2015	Segunda-feira	Independência do Brasil
12 de outubro de 2015	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro de 2015	Segunda-feira	Finados
15 de novembro de 2015	Domingo	Proclamação da República
25 de dezembro de 2015	Sexta-feira	Natal
01 de janeiro de 2016	Sexta-feira	Confraternização Universal

II - FERIADO ESTADUAL (Lei nº 9.497/97)

09 de julho de julho 2015	Quarta-Feira	Data Magna do Estado de São Paulo – Revolução Constitucionalista de 1932
---------------------------	--------------	--

III - FERIADO MUNICIPAL

03 de abril	Sexta-Feira	Paixão de Cristo – Lei 390/74
22 de maio	Sexta-Feira	Data da Fundação de B.J.Perdões – Lei 390/74
04 de junho	Quinta-Feira	Corpus Christi – Lei 390/74
06 de agosto	Quinta-Feira	Festa do Padroeiro da Cidade – Lei 390/74

IV - CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

2ª semana de janeiro (07 a 11)	Revelando Entre Serras e Águas
Penúltima semana de janeiro	Festa de São Sebastião
Fevereiro (18/02)	Emancipação AdministrativoDia do Município
Primeira semana de março (13 a 17)	Carnaval
Penúltima semana de maio (22 a 24)	Aniversário do Município
Segundo domingo do mês de junho	Dia do Evangélico – Lei 2.199/13
Terceiro Sábado de junho (20/06)	Festa Junina
Último Domingo de julho	Cavallhada
Primeira semana de agosto (06 a 09)	Festa do Padroeiro
2ª quinzena de setembro	Revelando São Paulo-Capital
Terceira semana de novembro	IV Encontro dos Motociclistas
Segundo domingo do mês de dezembro	Dia da Marcha p/ Jesus – Lei 1748/2004
Durante os meses de setembro/ outubro/ novembro e dezembro	Folia de Reis

Art. 2º - Cada feriado será regulamentado por Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 06 de janeiro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 69 - Ano I

PORTARIA Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão de Avaliação e Desempenho de Servidores Municipais, e dá outras providências.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, visando atender o artigo 24, da Lei municipal nº 1.500/99, resolve:

1º - Ficam NOMEADOS, pelo período de 01 (um) ano, o Sr. José Natalino S. Oliveira, Contador, a Sra. Hilda Aparecida dos Santos, Tesoureira, o Sr. Luis Eduardo da Silva Costa, Médico Veterinário, a Sra. Pollyanna Ramos F. Zafonato, Supervisora de Compras e Licitações, e a Sra. Lourdes Agiane Lugli, Auxiliar Financeiro, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Desempenho dos Funcionários desta Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal acima referida, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/2001.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Portaria nº 014, de 06 de janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Responsável pelo Controle Interno dos Atos da Administração, e dá outras providências.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, visando atender a Instrução nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, resolve:

1º - Ficam NOMEADOS, o Sr. Fabio Grimello Rodrigues, Escriturário, o Sr. Mauro de Paiva, Encarregado do Setor de Hidrômetros e a Sra. Vanda Lúcia Ramos Siedlarczyk, Auxiliar de Serviço Pessoal, para compor a Comissão Responsável pelo Controle Interno dos Atos da Administração, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal nº 1.500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Permanente de Organização e Fiscalização de Eventos.

CONSIDERANDO que muitos dos estabelecimentos de interesse à saúde, principalmente os estabelecimentos de alimento e os ambulantes de alimentos que trabalham nos finais de semanas e feriados no período noturno, sem a devida fiscalização;

CONSIDERANDO os eventos e festividades que acontecem no decorrer do ano, como réveillon, carnaval, aniversário do Município, festas do Peão, festividades do padroeiro, dentre outras festividades que envolvem comércio de alimentos e devem ser fiscalizadas pela VISA Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.541 de 07 de Maio de 2009, que Proíbe o consumo de cigarros ou qualquer outro produto fumígeno em locais fechados ou parcialmente fechados, onde a Vigilância Sanitária deverá realizar a fiscalização;

CONSIDERANDO, também, a cobrança da população referente a estabelecimentos clandestinos, incluindo ambulantes que comercializam produtos de interesse à saúde nos finais de semana, feriados e após o expediente da vigilância sanitária.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, visando atender o artigo 151, inciso I,II da Lei municipal nº 1.500/99.

RESOLVE:

1º - NOMEAR, pelo período de 01 (um) ano, Sra. Ana Lúcia Bueno dos Santos, Escriturário Sra. Maria de Lourdes Pinheiro Pires, Recepcionista, a Sra. Regina Célia Soares Pinheiro, Servente, Sra. Marlene Leite de Moraes das



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 13 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 69 - Ano I

Neves, Auxiliar de Serviços, Sr. Newton Floriano do Espírito Santo, Fiscal, Sra. Claudete Aparecida dos Santos, Servente, Sr. Jonathas Pereira, Auxiliar de Serviços, Sr. Luiz Carlos Inocêncio, Ajudante de Encanador, Sr. Antonio Maria de Almeida, Auxiliar de Serviços, Sr. João Batista Pinheiro, Encanador, Sr. Eduardo Antônio de Oliveira, Encanador, Sr. José Celso Costa, Supervisor Técnico do Tratamento de Água e Esgoto, Sr. Donizete Cardoso, Calceteiro, Sr. Moises Santos, Jardineiro, Sr. Luiz Ramos Tenório, Auxiliar de Serviços, Sra. Jane Antonia da Silva, Servente, Sra. Roseli Silva da Costa, Recepcionista, a Sra. Patrícia Graziela de Paiva, Leiturista de Hidrômetro, Sr. Dorival de Lima, Auxiliar de Serviços, Sr. Renato Martinez, Chefe de Gabinete, o Sr. Rodrigo Martinelli Correia, Chefe do Gabinete de Comunicação e a Sra. Maria Aparecida Barbosa, Auxiliar de Serviços, para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Organização e Fiscalização de Eventos desta Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal acima referida, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 06 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017 **DE 06 DE JANEIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão de Julgamento de Pedidos de Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores deste município, e dá outras providências.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

1º - Ficam NOMEADOS, a Srta. Kelly Aparecida de Moraes Rosa, Escriturário, a Srta. Renata Batista da Silva, Auxiliar Administrativo, a Sra. Sandra Sakai Mizuta, Auxiliar Administrativo, a Sra. Mônica de Fátima Barbosa, Auxiliar de Serviço Pessoal, e o Sr. Altemir de Almeida, Hidrometrista, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Julgamento de Pedidos de Inscrição no Registro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal nº 1.500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume.

3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de janeiro de 2015.

Eduardo Henrique Massei
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2015
De 06 de janeiro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art.1º - NOMEIA de acordo com as Leis nº 2105/2012 e nº 2187/2013, a funcionária ROZELAINE MAGNO DE LIMA, portadora do RG: 47.162.569-3, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURARIA na função de Confiança de ENCARREGADA da Execução das folhas de pagamento mensal, férias, 13º salário, rescisões e outras, bem como acompanhar os procedimentos necessários que antecedem toda a elaboração das folhas de pagamento, da Elaboração dos encargos sociais para recolhimento dentro do prazo legal, e outras atividades correlatas à função, ficando incumbida de zelar pela qualidade e produtividade dos serviços de maneira prática, objetiva e eficiente e demais tarefas afins, no período de 06 de janeiro de 2015 a 25 de janeiro de 2015, devendo receber em sua folha de pagamento de Janeiro de 2015, pelo desempenho dessa função de confiança, o valor proporcional da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a Referência "G" da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art.2º - A designação acima citada não exime a funcionária das obrigações inerentes ao exercício do cargo de ESCRITURARIA.

Art.3 - Fica a funcionária acima citada dispensada da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Administração, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como do adicional noturno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 06 de janeiro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal